



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 026 /2004

Dá nova redação ao art. 47 da Lei 2.470, de
14 de julho de 2004.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu,
Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

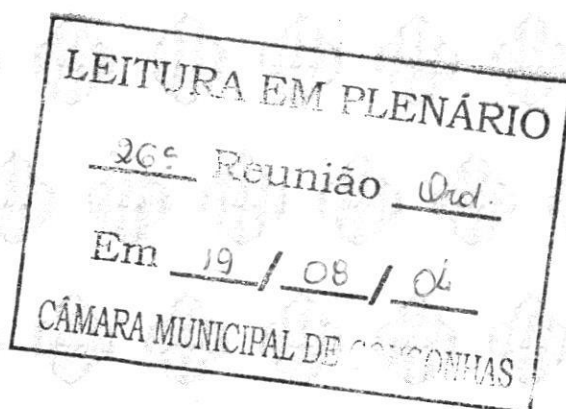
Art. 1º O art. 47 da Lei 2.470, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*“Art. 47 Não será sancionada e nem executada nenhuma lei ou decreto
municipal que implique em aumento de despesa orçamentária, sem a estimativa do impacto
orçamentário e financeiro, em ato administrativo próprio, e na forma do art. 16 e 17 da Lei
Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2004.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

O art. 47 da Lei 2.470, de 14 de julho de 2004, que “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município de Congonhas para o exercício de 2005” não está em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 5 de maio de 2000, e nem com os princípios norteadores da referida Lei infra-Constitucional, devendo, portanto, ser alterada pela nova redação ora proposta, cuja apreciação solicitamos aos membros desse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Congonhas, 11 de agosto de 2004.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/189/2004

Congonhas, 11 de agosto de 2004.

Exmo. Sr.
Anivaldo Antônio dos Santos Coelho
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

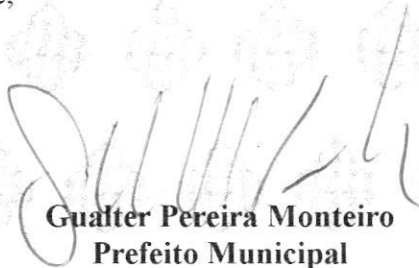
Assunto: **Encaminhamento**

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei que “Da nova redação ao art. 47 da Lei 2.470, de 14 de julho de 2004”, para que seja analisado e votado pelos senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 12/08/2004

Projeto de lei nº 26/2004.

Para leitura em
Plenário.

Mariângela
Mariângela Antônio Resende
Oficial do Legislativo
Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas, 19/08/04

Jo. Procurador,

Para análise e emissão
de parecer.

Aluísio





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

02/02/05

Arquit. M.

Heise

